



LEI Nº 4.659, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Institui o mês “Maio Laranja” de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes no Município da Estância Turística de Ibitinga.

(Projeto de Lei Ordinária nº 105/2018, de autoria dos Vereadores Tiago Piotto da Silva e José Aparecido da Rocha).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.009/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Mês “Maio Laranja” de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, que passará a integrar o Calendário Oficial do município da Estância Turística de Ibitinga.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 30 de maio de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

